



PAUTA: QUARENTA E UMA (41) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E DUAS (22) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSETE (17) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO, CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Des^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos onze (11) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 35/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 04.10.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA.**

1.PROCESSOS EM PAUTA-1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200015-97.2022.8.06.0057/50000 de Caridade, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e embargado: SOLON GOMES LACERDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018202-74.2017.8.06.0070 de Crateús, em que é Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ODÉSIO DE SOUSA BRAZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, preliminar suscitada rejeitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050720-74.2020.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ ENILÂNIO ALVES PAIVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0285765-41.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOÃO PEDRO MENDES TIMBÓ CASTRO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005942-41.2016.8.06.0153 - de Iguatu, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXELÔ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623811-63.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008088-43.2017.8.06.0178/50001 - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargado: LAZARO EDINOAN SALES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.8-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009896-52.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES RODOVIAS E TRANSPORTES, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e apelada: RAIMUNDA GOMES DE ABREU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

1.9-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051028-02.2020.8.06.0151 - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apte/apdo: ANTÔNIO SIRLANDO FÉLIX DA SILVA, apelada: MARIA BERNADETE DE SOUSA MELO, apelada: IVANEUZA PINHEIRO LEITE, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson



Pontes.1.10-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0178476-25.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: LOCKTEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA INTEGRADA LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.11-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0267170-28.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: WILSON VICENTINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelação Cíveis, para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Comandante do Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio – CEPI do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e desacolher a preliminar de ilegitimidade passiva Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza e, no mérito, prover o recurso interposto pelo Estado do Ceará e desprover o apelo do Município de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200211-38.2022.8.06.0293/50000 - de Horizonte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO VINÍCIUS MORAIS ALEXANDRE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012329-80.2013.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: GERALDINA BEZERRA MEDEIROS E OUTROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010345-71.2020.8.06.0134 - de Novo Oriente, em que é apelante: LUZIA NEIVIANNE MELO VIEIRA E OUTROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134238-57.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, ALINE RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002795-22.2016.8.06.0148 - de Ararendá, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ANTÔNIO ALVES PINHEIRO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.17-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161886-02.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES RESIDENCIAIS DO EDIFÍCIO VIVENCE – AAURE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624815-67.2023.8.06.0000, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: KAWANY PINHEIRO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200802-08.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PREMIER COMERCIO DE COLCHÕES LTDA ME, sendo apelado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0272000-03.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANDRÉ LUIZ PEDROSA GADELHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246464-53.2023.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GABRIELA MARIA LIMA VERDE DE AZEVEDO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001857-36.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA ELISANDRA DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152771-88.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EMBRAÇON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA –**Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15)



minutos, para sustentação oral por videoconferência, a advogada da Apelada, Dra. Eveline Aline Pinheiro Cunha Rocha, OAB/CE:46.724. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente relatora que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.24-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628864-54.2023.8.06.0000/50000** - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravado: LINKCE TELECOM EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241679-48.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MATHEUS CARVALHO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000308-20.2019.8.06.0069** - de Coreaú, em que é recorrente: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo recorrido: JOZELIO AGUIAR ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0016480-76.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: CICERO DEMONTIEZ DE LIMA RODRIGUES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida nos termos do voto da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205153-24.2022.8.06.0064**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo polo passivo: VANESSA CRISTINA ALVES DA SILVA E OUTROS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0201025-44.2022.8.06.0101**, em que é polo ativo: ELIEUDA DE LIMA VIANA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204395-27.2022.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: JANILSON DE LIMA GOMES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200393-78.2022.8.06.0081**, em que é polo ativo: ANTÔNIO ROBÉRIO LANDIM PINTO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3006429-81.2023.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: LINDOMAR CLÁUDIO DE AQUINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000140-04.2023.8.06.0173**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo polo passivo: SENEVALDO FERREIRA AGUIAR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003856-41.2005.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: FRANCISCO ARAÚJO MENEZES, - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000273-33.2019.8.06.0078**, em que é polo ativo: MARIA ROZILEIDE LEITE PESSOA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050562-88.2021.8.06.0113**, em que é polo ativo: FRANCISCO FRANSUELDO DOS SANTOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUCÁS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015425-82.2017.8.06.0049**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo polo passivo: AUGUSTO GOMES DE SOUZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010130-30.2019.8.06.0167**, em



que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: JOSÉ MARIA POMPÍLIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0584328-58.2000.8.06.0001**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: CLEIZE ANGELICA MIRANDA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055805-49.2007.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052503-35.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: CLAUCO DE CASTELO BRANCO JÚNIOR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635842-18.2021.8.06.0000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005260-93.2014.8.06.0141/50000** - de Paraipaba, em que é polo ativo embargante: JOANA DARC BATISTA CARVALHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.44-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638823-20.2021.8.06.0000** - de Cascavel, em que é polo ativo agravante: WASHINGTON LUIZ FREITAS NOVAES, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CASCAVEL- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000921-42.2000.8.06.0122/50000** – de Mauriti, em que é polo ativo embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0658762-18.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é polo ativo embargantes: MARIA GISLANDE RODRIGUES LOPES, VICTOR MATHEUS SILVA LOPES e THIAGO REGIS SILVA LOPES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos declaratórios, rejeitou a preliminar contrarrecursal, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000857-11.2013.8.06.0111/50000** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é polo ativo embargante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo embargadas: MARIA ROSA HELENA SILVEIRA e MARIA LUZÂNGELA RIBEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006787-22.2013.8.06.0107/50000** – de Jaguaribe, em que são embargantes: JANAINA PINHEIRO LOPES MENDES, JANARA PINHEIRO LOPES e JACYARA PINHEIRO LOPES COLASSO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009765-57.2012.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.50-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201685-52.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.51-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0917290-70.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é acionada: ELINEIDE RODRIGUES DUARTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo



Gonçalves Leite. **1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0621626-81.2023.8.06.0000** - de Cascavel, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL, sendo apelados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0138396-82.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: VERAS LIEBMANN PARTICIPAÇÕES LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001135-72.2019.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo apelada: MARIA SUELY SILVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, preliminares suscitadas rejeitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625288-87.2022.8.06.0000** - de Cedro, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo agravados: ANTÔNIO ADRIANO PEREIRA DE CASTRO, FRANCISCO FRANCIEUDO DOS SANTOS LEITE, FRANCISCO HOUSTON ALVES DE OLIVEIRA e VIRGÍLIO COSTA DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0514164-68.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, apte/apdo: ESPÓLIO DE WILSON LIMA, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006907-35.2017.8.06.0104/50000** - de Itarema, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MACAVI- POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000092-82.2014.8.06.0215/50000** - de Iraucuba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo embargada: MARIA GORETH RODRIGUES BARRETO CAVALCANTE E OUTROS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012198-26.2020.8.06.0293** - de Iguatu, em que são recorrentes: TABERNA CHOPERIA E MANUKA ARAÚJO, sendo recorridos: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE CASTRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004172-30.2017.8.06.0039** - de Mulungu, em que é apelante: MARIA ADLÉIA FARIAS LIMA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para manifestação a Procuradora de Justiça Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira. Concluída a manifestação da procuradora a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280004-73.2021.8.06.0030** - de Aiuaba, em que é apelante: RAMILSON ARAÚJO MORAES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral a advogada do Apelante, Dra. Livia Chaves, OAB/CE:40.790. Na sequência manifestou-se a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça. Concluída as manifestações, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto - **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003762-43.2017.8.06.0177** - de Umirim, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo apelado: JOSÉ JOCÉLIO DA CUNHA PINTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203276-44.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: ANTÔNIO DANIEL DE ANDRADE DE FREITAS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprover o recurso interposto pelo Estado do Ceará e prover parcialmente o Apelo pelo autor, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067456-16.2017.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: MARIA NALDA LINHARES (ESPÓLIO)-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.65-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº**



0225855-83.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: MDM MEDICAL LTDA E OUTROS, sendo polo passivo: COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225852-31.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: TORINO INFORMÁTICA LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202887-59.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007162-72.2018.8.06.0131**, em que é polo ativo: DEODATO RAMALHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MULUNGU - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.69- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050616-77.2021.8.06.0170**, em que é polo ativo: ANTÔNIO ALVES DO VALE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação para negar provimento, e avocar a Remessa Necessária, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009627-35.2019.8.06.0126**, em que é polo ativo: JOSÉ FERREIRA LIMA E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.71- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051461-89.2020.8.06.0091**, em que é polo ativo: VANEIDE ALVES OLIVEIRA, sendo polo passivo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051631-38.2021.8.06.0055**, em que é polo ativo: FRANCISCO EDVAL BEZERRA LIMA JÚNIOR, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.73-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151123-20.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIZ FRANÇA SS LTDA, sendo remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma por unanimidade conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e a Remessa Necessária, e dar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.74-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050194-67.2021.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AADJ FORTALEZA, sendo apelado: JOSENIER ALVES DE SOUZA.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação e da Remessa Necessária, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0040802-20.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631082-31.2018.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA HELENA MOREIRA SOARES E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014677-79.2010.8.06.0151/50000** - de Quixadá, em que é embargante: J A GONÇALVES DE ALMEIDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.78-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191010-30.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: NGA PARTICIPAÇÕES LTDA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar levantada; para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000337-71.2014.8.06.0190**



- de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHORÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630685-30.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ISABEL DA COSTA RIBEIRO MONTEIRO, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.81-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050750-76.2020.8.06.0126** – de Mombaça, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: CLÁUDIA MARIA SABINO CUSTODIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.82-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0080444-68.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO CEARA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000588-64.2012.8.06.0027** - de Redenção, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: SINTEXTIL - INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA, MARILUCE REGIO MARTINS e LIN KUN YU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0583013-92.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: CAROLINA BOTELHO MOREIRA DE DEUS AGUIAR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015522-22.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ISADORA CRISTINA MOREIRA E SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.86-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0206367-85.2022.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é impetrante: JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA, sendo impetrado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227420-48.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: NICOLAS FERREIRA SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.88-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014610-02.2022.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: E. P. N., R. P. L. P. A. N, sendo réu: M. DE M. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.89-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205958-74.2022.8.06.0064** - de Caucaia, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE C, em que é autora: M. E. F. DA C. T., R. P. M. DOS P. F. DA C. T, sendo réu: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035938-81.2014.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: CARIRI MARCAS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.91-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000589-93.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.92-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210945-85.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA E OUTROS, sendo polo passivo: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.93- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000032-43.2022.8.06.0000**, em que é polo ativo:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sendo polo passivo: CEMERGE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.94- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050934-72.2021.8.06.0069**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048224-60.2014.8.06.0090**, polo ativo: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo polo passivo: JOSEFA MARIA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000797-77.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.97-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0109234-76.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: SÃO BENEDITO AUTOVIA LTDA, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.98-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627563-77.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: NAZARETE MACEDO GOMES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.99-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636909-52.2020.8.06.0000/50000** - de Camocim, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.100-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000361-85.2014.8.06.0033** - de Assaré, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réus: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, ELISÂNGELA MARIA LINARD ROSENO, ROMERO AGUIAR DE FREITAS e RAÍSSA CÂNDIDO CAVALCANTI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000116-77.2018.8.06.0116** - de Boa Viagem, em que é apelante: FRANCISCA ALZIRA BERNARDO DIAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0219022-83.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA MONTEIRO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0880372-67.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ANTONIETA GOMES DA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.104-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629619-49.2021.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.105-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012031-18.2000.8.06.0064** – de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JOAQUIM SABINO DE FREITAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso estatal, para negar-lhe provimento, do Apelo adesivo para dar-lhe provimento e da Remessa oficial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.106-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630678-72.2021.8.06.0000/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.107-APELAÇÃO E REMESSA**



NECESSÁRIA Nº 0262089-35.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: IVONE CHAVES CIDRÃO, apte/apdo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso interposto pelo IPM, para negar-lhes provimento, e conheceu e deu provimento ao recurso interposto pela autora, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.108-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014661-71.2016.8.06.0101/50000** – de Itapipoca, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravado: JOSÉ TOBIAS ROCHA DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635444-71.2021.8.06.0000** - de Jucás, em que é agravante: BANDA DE MÚSICA PE. PIO PINHO DE OLIVEIRA LTDA, sendo agravado: ROBSON SANTOS E SILVA E OUTROS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para rejeitar as preliminares suscitadas, além de, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0260088-77.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS ADRIANO DE ARAÚJO GURGEL - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.111-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000305-03.2013.8.06.0190** - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é autor: MUNICÍPIO DE CHORÓ, sendo réu: PÚBLIO JORGE MATIAS DINELLY - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671707-17.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ OLINDA NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório para, acolhendo a preliminar suscitada, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.113-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0883710-49.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: MIROSLAV SOARES DE ALENCAR, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.114-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011623-83.2013.8.06.0092** - de Independência, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, em que é autora: ANTÔNIA LEUDA ALVES SEVERO E OUTROS, sendo réu: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.115-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003458-61.2010.8.06.0089** - de Icapuí, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, em que é autor: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo réu: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0255543-27.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EVNA AMÉRICA DE AQUINO LEITÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0251949-05.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CRISTIANE DE SOUSA COSTA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.118-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632718-90.2022.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo agravado: HOSPITAL DR ESTEVAM PONTE LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.119-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0401274-93.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MARGIS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200454-95.2022.8.06.0029/50001** - de Acopiara, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ANA CLARA PEREIRA SILVA e PEDRO HENRIQUE PEREIRA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, pois interposto tempestivamente, todavia, para rejeitá-lo, nos termos do voto*



da Relatoria. "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.121-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620450-67.2023.8.06.0000** - de Brejo Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravado: JOÃO GOMES DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008424-38.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: MARIA EDNA GOMES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200148-02.2022.8.06.0135** - de Orós, em que é apelante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, sendo apelado: FRANCISCO JACINTO DE SOUSA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório para, rejeitando a preliminar suscitada, desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207253-10.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ELOYSA PINTO DE SOUZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100893-87.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: DEONICE BENTO MATIAS, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAUCAIA – AMT - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.126-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0761707-83.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO SALMITO LOPES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.127-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0185404-31.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SIGISBERTO MATIAS XAVIER - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.040, II, do CPC/2015, para dar provimento à Apelação Cível e ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.128-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0840286-54.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIA GOMES DA COSTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, contudo, para, negar provimento ao Reexame Necessário e ao recurso voluntário, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.129-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0566163-60.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.040, II, do CPC/2015, para dar-lhes parcial provimento a Apelação Cível e ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152515-82.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a sentença, a fim de conceder a segurança, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.131-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-38.2013.8.06.0204/50000** - de Mucambo, em que é embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.132-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008485-11.2019.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é apelante: JACENIR ARAGÃO CAVALCANTI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apeloatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.133-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070052-49.2019.8.06.0119** - de Maranguape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo apelado: FERNANDO MÁRCIO DE PAULA BESSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto**



da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.134-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575491-14.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA FILOMENA DA SILVA FÉLIX E OUTROS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, todavia, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034805-17.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOENICE FÉLIX DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139505-39.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA, apte/apdo: JOSÉ OSETE DE SOUSA JÚNIOR, apte/apdo: LÚCIA DE FÁTIMA LOPES RABELO, apte/apdo: LUCIVALDO SAMPAIO DE SOUSA, apte/apdo: MANOEL FERREIRA DINIZ.-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para, no mérito, negar provimento ao Apelo autoral e dar provimento ao recurso estatal, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052735-48.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO PINHEIRO DE ARRUDA JÚNIOR e FRANKLIN CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050468-83.2021.8.06.0035 - de Aracati, em que são apelantes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR E SILVANA DO VALE CARDOSO, sendo apelada: BRENA JÉSSICA DA SILVA DAMASCENO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, homologou o pedido de desistência do recurso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, bem como, conheceu do Reexame Necessário e do Apelo de Silvana do Vale Cardoso, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050714-31.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: RITA DE CÁSSIA PEREIRA FAÇANHA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050138-82.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: SUELLEN NOGUEIRA ALVES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.141- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011218-82.2018.8.06.0153 - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça. Concluída a manifestação, a Presidente da Câmara voltou a palavra para o eminente Relator que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003276-41.2019.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelados: RAIMUNDO DEMÉTRIO DO NASCIMENTO e MARIA DO CARMO PAIVA DE MESQUITA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005179-24.2017.8.06.0050 - de Bela Cruz, em que são apte/apdo: CLÁUDIO FRANQUE ARAÚJO PINTO, apte/apdo: MARIA VANDERLÉA DOS SANTOS SOUSA, apte/apdo: VÂNIA SILVA VASCONCELOS, apte/apdo: LUÍZA DE MARILAQUE ARAÚJO, apte/apdo: MARIA SILENE DE ARAÚJO SILVA, apte/apdo: SANDRA MARIA DE ARAÚJO PAULO, apte/apdo: REGINA LÚCIA DE MARIA, apte/apdo: MARIA LUCIMAR VASCONCELOS LIMA, apte/apdo: ROSA HELENA ANDRADE, apte/apdo: MARIA LUZINEIDE ROCHA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação do Município e, em parte conheceu do Apelo autoral, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.144-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005595-90.2013.8.06.0095/50000 - de Ipu, em que é requerente: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IPU - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000072-73.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso Apelatório para, na extensão, rejeitar as preliminares suscitadas, além de, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.146-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637374-90.2022.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: ALINE FERREIRA DA SILVA, sendo agravados: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) E MUNICÍPIO DE SOBRAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201563-03.2022.8.06.0173**, em que é polo ativo: MARIA IRACENE GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE GRAÇA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para desprover o Apelo do Município e, dar provimento o Apelo dos autores, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.148-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0231070-74.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARIA CANUTO DE GUIA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0248735-06.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: FRANCISCO MAURÍCIO MARTINS DE LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056009-60.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: LUCIMAR PEREIRA PASSOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266987-57.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: MARIA LIMA VERDE ALEXANDRE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.152-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006241-37.2012.8.06.0095**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE IPU, sendo polo passivo: ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e, dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050728-45.2021.8.06.0041**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo polo passivo: TEREZINHA LUCAS DOS SANTOS SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.154-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013734-94.2016.8.06.0137**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo polo passivo: WERBENIA AMED DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200926-97.2022.8.06.0158**, em que é polo ativo: GILDEMBERG SANTIAGO DA ROCHA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma por unanimidade conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do autor, dar parcial provimento ao Apelo do Estado e FGV, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050370-61.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: ANA KEIVE CABRAL MOREIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0276681-50.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: ROSELIA LIMA ROCHA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.158-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200314-35.2022.8.06.0167**, em que é polo ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, sendo polo passivo: IVONEIDE MARCELINO EUFRASIO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048170-94.2014.8.06.0090**, em que é polo ativo: ARTEIZIA NOGUEIRA LIMA BARROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ICO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203194-94.2022.8.06.0071**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: AGRIPINO ALTINO DE ARAÚJO.



- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.161-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021991-50.2019.8.06.0090**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ICO, sendo polo passivo: JEQUELIA MARIA ALCÂNTARA SILVA. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.162-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214675-07.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - CEARAPREV E OUTROS, sendo polo passivo: ERIVANIA BRITO DO NASCIMENTO E OUTROS - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.163-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000068-51.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: RENANGILA GOMES MENEZES SILVA. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.164-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062124-43.2019.8.06.0088**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo polo passivo: EMANUEL BARROS MAIA. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.165-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070696-90.2019.8.06.0151**, em que é polo ativo: MARIA ERIDAN LIMA BARRETO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento a Remessa Necessária, e dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050202-39.2021.8.06.0151**-de Quixadá, em que é apelante: BANCO BRADESCO S/A, sendo apelada: JOANA DARC JERONIMO DE FREITAS. **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Após anunciado o processo, decidi a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050504-59.2021.8.06.0154**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo polo passivo: ANA THALYA APARECIDA DA SILVA BARBOSA. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após anunciado o processo, decidi o eminente relator retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **3- PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281337-50.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: CIGEL INDUSTRIAL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, com rejeição da preliminar suscitada, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmªs Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves Adiado o julgamento. **4-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000081-85.2016.8.06.0214** - de Assaré., em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: DANIELE QUEIROZ FERNANDES, apte/apdo: MARIA LARA QUEIROZ PAULO. - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após anunciado o processo, decidi o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005004-49.2000.8.06.0107** - de Jaguaribe, em que é apelante: JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após anunciado o processo, decidi o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs um voto de pesar a esposa e ao irmão Assis Machado pelo falecimento do empresário Jairo Machado, voto extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E SESENTA E QUATRO (164) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: OITENTA E UMA (81) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E SETE (27) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E QUATRO (24) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E QUATORZE (14) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezoito (18) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 38ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 37/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 11.10.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra.